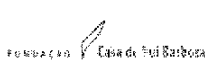




Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão
Fundação Casa de Rui Barbosa
Estabelecida em 2017



TERMO DE ADESÃO

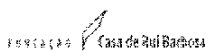
A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.488/0001-08, com sede na Rua São Clemente nº 134, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-002, neste ato representada por sua Presidente MARTA RIBEIRO ROCHA E SILVA DE SENNA, brasileira, RG nº 02196392-1 (IFP/RJ), CPF nº 257.617.657-72, bem como pela coordenadora da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão LIA CALABRE DE AZEVEDO FELIX, brasileira, RG Nº 049695968 (IFP/RJ), CPF Nº 597.148.087-15; e o **OBSERVATÓRIO DA DIVERSIDADE CULTURAL – ODC**, vinculado à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, com sede à Rua Paraíba, 232, Santa Efigênia - Belo Horizonte, MG, CEP 30130-142, representado neste ato por seu coordenador, JOSÉ MÁRCIO PINTO DE MOURA BARROS, brasileiro, RG Nº 1M 172 679 e CPF Nº 256.869.846-20

CONSIDERANDO que a **FCRB** tem por finalidade, nos termos de seu regimento, o desenvolvimento da cultura, por meio da pesquisa, do ensino, da preservação de acervos e da produção e da difusão de conhecimento;

CONSIDERANDO que a **FCRB**, por meio de seu setor de pesquisa em políticas culturais, firmou junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO a Cátedra em Políticas Culturais e Gestão com o objetivo de fortalecer a pesquisa, o ensino e o intercâmbio de informações sobre o campo;

CONSIDERANDO que a **CÁTEDRA UNESCO DE POLÍTICAS CULTURAIS E GESTÃO** tem entre os objetivos a criação de uma rede de pesquisadores nacionais e regionais com instituições parceiras e realizar pesquisas para o avanço do conhecimento e práticas nas políticas culturais;

CONSIDERANDO que o **ODC** tem entre seus objetivos institucionais desenvolver trabalhos, pesquisas e estudos de alto nível no campo da área das políticas culturais;



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão
Fundação Casa de Rui Barbosa
Estabelecida em 2017

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE ADESÃO à Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão em conformidade com as condições a seguir estabelecidas.

ITEM 1 – DO OBJETO

O presente TERMO, de natureza científica, pedagógica e cultural, tem por objeto estabelecer um relacionamento institucional que possibilite o intercâmbio de conhecimentos, com vistas ao fortalecimento das atividades da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão.

Parágrafo Único: São atividades pertinentes a este instrumento, entre outras que possam a vir a ser identificadas oportunamente, a realização de congressos, seminários, colóquios, cursos de extensão, publicações e outras demais ações afins.

ITEM 2 – DO ORÇAMENTO

As atividades a se realizarem no âmbito deste instrumento ocorrerão mediante alocação de recursos próprios de ambas as partes, sem qualquer previsão de transferência entre si.

ITEM 3 - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

As partes se comprometem a:

- I. Empreender todos os esforços para a efetiva realização dos objetivos deste instrumento, fazendo uso de recursos humanos e materiais de forma adequada;
- II. Permitir a utilização, quando necessária, de seus espaços de pesquisa aos participantes das ações resultantes deste TERMO, respeitadas as normas internas e dentro das disponibilidades materiais e orçamentárias de ambas as instituições;
- III. Promover os esforços necessários para o fortalecimento do campo das políticas culturais.



Uni Twin

FEUC/UFPA

Casa de Rui Barbosa

Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

Colégio UNZSOD de Políticas Culturais e Gestão
Fundação Casa de Rui Barbosa
Estabelecido em 2017

ITEM 4 – DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Na medida em que a implementação de qualquer atividade que requeira transferência de recursos entre as Partes, um acordo suplementar específico deve ser negociado e aprovado, previamente ao início das atividades a serem desenvolvidas, no qual se detalharão plano de trabalho contendo objetivos, cronograma, orçamento, fontes de financiamento, metas, direitos de propriedade intelectual, publicações, entre outros tópicos relevantes.

ITEM 5 – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os trabalhos desenvolvidos a partir do presente instrumento resultarem em artigos científicos, marcas, patentes, *softwares* e objetos diversos passíveis de proteção pelo direito autoral, sua titularidade será compartilhada entre ambas as partes.

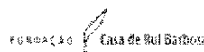
ITEM 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E RESULTADOS

Os participantes se comprometem a dar crédito a ambas às instituições em todas as atividades, publicações e divulgações resultantes das atividades realizadas sob a égide deste TERMO.

Parágrafo Único: Fica vedado às partes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, ou servidores públicos ou terceiros envolvidos no desenvolvimento/pesquisa/trabalho, objeto deste instrumento.

ITEM 7 – DA VIGÊNCIA

O presente terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data da última assinatura.



Organização
das Entidades Não-Lucrativas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

Colégio LARE SOCIOECONOMIA, Cultura e Gestão
Fundação Casa de Rui Barbosa
Estabelecida em 2017

ITEM 8 – DA DENÚNCIA

O presente TERMO poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o que poderá ser dispensado havendo consenso, devendo-se, contudo, salvaguardar as atividades que porventura estejam em andamento.

ITEM 9 – TERMOS GERAIS

Este TERMO não visa à criação de nenhum direito, benefício, nem impõe responsabilidade fiduciária, material ou formal, que possa ser executado conforme a lei ou prerrogativa de participação societária, por qualquer das partes, seus diretores, empregados, ou prepostos, contra a outra parte, seus diretores, empregados ou prepostos.

ITEM 10 – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FCRB até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

ITEM 11 – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal no estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.



uni twin

Fundação Casa de Rui Barbosa

Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
Ciência e a Cultura

Cátedra UNESCO de Políticas de Inovação e Gestão
Fundação Casa de Rui Barbosa
Estabelecida em 2017

Pela Fundação Casa de Rui Barbosa

MARTA RIBEIRO ROCHA E SILVA DE SENNA

PRESIDENTE

Local e Data: Rio 18/05/18

LIA CALABRE DE AZEVEDO FELIX

Coordenadora da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão

Local e Data: Rio 18/05/18

Pelo Observatório da Diversidade Cultural

JOSÉ MÁRCIO PINTO DE MOURA BARROS

COORDENADOR

Local e Data: Rio de Janeiro 18 de maio de 2018

TESTEMUNHAS:

1) Renata Rocha

Nome: RENATA ROCHA (RENATA DE PAULA TRINDADE ROCHA DE SOUZA)

CPF: 007 744 875 -85

2) Alexandre Pires Domingos

Nome: Alexandre Pires Domingos

CPF: 033 202 287 -06